

LEI nº 2.060/2.004

Autoriza o Município de Ouro Fino/MG a celebrar convênio com o Município de Inconfidentes/MG, visando a mútua cooperação para implantação de serviços de infra-estrutura à instalação de rede de água potável e esgoto sanitário.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG, autorizado a celebrar convênio com o Município de Inconfidentes/MG, visando a mútua cooperação para implantação de serviços de infra-estrutura à instalação de rede de água potável e esgoto sanitário no Bairro Pinhalzinho dos Góes, em áreas localizadas entre a divisa dos Municípios de Ouro Fino/MG, pertencentes ao Município de Inconfidentes/MG..

Artigo 2º - A implantação dos serviços a que se refere o artigo anterior, deverá aproveitar a infra-estrutura já existente no mencionado bairro, bastando tão somente a ampliação da rede em áreas localizadas na divisa entre os Municípios.

Artigo 3º - Fica o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE -, autorizado a promover a prestação dos serviços a que se refere esta Lei, bem como, de promover a instalação de hidrômetros e medidores nas respectivas residências localizadas no Município de Inconfidentes/MG que forem abrangidos pela prestação dos serviços a que se refere esta Lei, com devida cobrança das tarifas correspondentes, na forma da respectiva legislação municipal de Ouro Fino/MG, referente à execução e prestação dos serviços a que se refere esta Lei.

Artigo 4º - Nenhum ato poderá ser praticado nos termos desta Lei, sem que haja lei municipal autorizativa no mesmo sentido desta Lei emanada pelo Município de Inconfidentes/MG.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

OURO FINO, MG, 03 de março de 2.004.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG